



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

N.º 126 / 2025

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 515/2023, DE 11 DE MAIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL INTEGRADO

Considerando que:

- O Município de Sintra celebrou com a União de Freguesias de Sintra o Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio, no âmbito do quadro de transferências de competências para as Autarquias Locais em matéria de Ação Social, no que respeita à delegação de competências do “*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*”, cuja vigência terminou em 31 de dezembro de 2023;
- Nos termos da cláusula 21ª do referido Contrato Interadministrativo, o mesmo pode ser objeto de revisão no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado por Adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo;
- O Município de Sintra celebrou, em 14 de fevereiro de 2024, com a União de Freguesias de Sintra o Contrato Interadministrativo n.º 131/2024, referente a uma Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio pelo período compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024, podendo o mesmo ser renovado, caso ambas as partes manifestem interesse;
- E decorrente da avaliação, efetuada pelo Município, aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da delegação de competências, é do interesse de ambas as partes, Município e União de Freguesias de Sintra, celebrar uma Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio, referente à Delegação de Competências no âmbito do “*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*”, a vigorar pelo período de 18 (dezoito) meses, com início em 01/01/2025 e término em 30/06/2026.



- A celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo em presença pressupõe prévia autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos, nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 131.º, todos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizam a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio, de delegação de competências no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, na vertente do Atendimento Integrado, com a União de Freguesias de Sintra nas reuniões de **16/01/2025** da 1.ª Sessão Extraordinária, sob Proposta n.º 1324-P/2024, aprovada pela Câmara Municipal de Sintra na Reunião de 17/12/2024; e na 7.ª Sessão Extraordinária realizada em **17/02/2025**, sob Proposta n.º 16-UFS/2025, aprovada pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra na reunião realizada a 22/01/2025, respetivamente.

Entre:

O MUNICIPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público número 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Piedade de Matos Pato Mendes, ao abrigo da alínea iii, do n.º 2-A, do despacho de delegação de competências número 112-P/2021, de 09 de dezembro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

e

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 230, com sede na Rua Câmara Pestana, 29, A/B, 2710-546 Sintra, neste ato representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Sintra, Paulo Alexandre Gomes Parracho Filipe, no uso das suas competências previstas nas alíneas *a)*, *f)* e *g)* do n.º 1 do art.º 18.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, identificado como **SEGUNDA OUTORGANTE**.



Assim, é reciprocamente acordada e livremente aceite a Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio, celebrada entre as partes, adiante designada por Adenda, que se rege pela Cláusula Única seguinte:

Cláusula Única

(Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio)

1. Considera-se efetiva a Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, celebrada entre as partes em 11 de maio, que vigorará, pelo período compreendido entre 01/01/2025 e 30/06/2026, podendo a mesma ser renovada, caso ambas as partes manifestem interesse.
2. É alterada a Cláusula 8ª, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 8ª

Recursos Financeiros

1. *Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente Contrato de delegação de competências, no montante global de **41 367,79 €** (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e nove centimos) são disponibilizados pelo **Primeiro Outorgante** e transferidos para a **Segunda Outorgante**, com periodicidade anual, sendo o primeiro pagamento realizado aquando da assinatura do presente contrato e o segundo pagamento no decorrer do mês de fevereiro de 2026, mediante a apresentação do Relatório de Execução Final, respeitante ao ano de 2025, e de acordo com o **Anexo II** ao presente Contrato, do qual faz parte integrante.*
2. *[...].”*
3. É alterada a Cláusula 18ª, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 18ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. *Serão elaborados pela **Segunda Outorgante** os seguintes documentos:*
 - a) *Relatórios parciais, correspondentes aos serviços prestados, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado, a*



remeter ao **Primeiro Outorgante**, mensalmente, até ao dia 8 (oito) do mês seguinte;

- b) *Relatórios de Execução Final*, de todo o serviço prestado aos municípios/fregueses, beneficiários do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado, bem como a apresentação da execução financeira do contrato, em função dos recursos disponibilizados, a apresentar, ao **Primeiro Outorgante**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término do ano civil e outro referente ao final do contrato, a apresentar até 10 (dez) úteis após o 1º semestre de 2026.

2. [...]”

4. É alterada a Cláusula 24ª, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 24ª

Acertos/Tornas

1. [...].
2. *Em caso de não utilização da totalidade dos valores, a **Segunda Outorgante** deverá proceder à devolução dos mesmos ao **Primeiro Outorgante**. Para o efeito, e caso exista lugar à renovação do Contrato Interadministrativo, poderá o **Primeiro Outorgante** efetuar a dedução dos respetivos valores na verba a atribuir no próximo Contrato.*
5. A despesa resultante da aplicação deste Contrato para o ano de 2025, no valor de **27 578,53€**, (vinte sete mil, quinhentos e setenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) encontra-se cabimentada no Orçamento Municipal, na classificação 15.01.00/04.05.01.02 e no Plano na rubrica 23/23.5.2025.84.4, cabimento número 7424006178, compromisso número 7825000318 e processo de despesa OU-24/02194L00F00P00, emitido em 21/01/2025, pela DFIN – Divisão Financeira de Gestão e Controlo, em anexo.

O Orçamento do ano de 2026 irá contemplar o montante de **13 789,26€**, (treze mil, setecentos e oitenta e nove euros e vinte seis cêntimos) nos termos da declaração de cabimento número 2024/7424006179 e compromisso futuro n.º 7825000319, em anexo.



6. Todas as restantes cláusulas do Contrato Interadministrativo n.º 515/2023, de 11 de maio, no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado, mantêm-se inalteradas.

Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no artigo 211.º, n.º 4, alínea c) onde se plasma o seguinte: “4 - *Sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídos da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas:*

- a) *Os Contratos de delegação de competências entre municípios e entidades intermunicipais ou entre municípios e freguesias, bem como os acordos de execução entre municípios e freguesias, previstos no anexo i da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

A repartição do encargo em dois anos económicos e respetiva assunção de compromisso plurianual 2025/2026, foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua 5.ª Sessão Ordinária realizada a 05 de dezembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal n.º 1187-P/2024, aprovada a 27 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes considerando-se datado com a última assinatura.

Pelo Município de Sintra

(Piedade Mendes)

Pela União das Freguesias de Sintra

(Paulo Alexandre Gomes Parracho Filipe)



Anexo II

Cronograma Financeiro 2025-2026 (Valores em €)

Junta / União de Freguesias	N.º de Técnicos Superiores	2025 (12 meses)			2026 (6 meses)			Total (2025-2026)
		Recursos Humanos	Despesas de Funcionamento anual	SubTotal	Recursos Humanos	Despesas de Funcionamento anual	SubTotal	
União de Freguesias de Sintra	1	26 378,53 €	1 200,00 €	27 578,53 €	13 189,26 €	600,00 €	13 789,26 €	41 367,79 €



COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7825000318

Data: 21.01.2025

Data do último ajuste de valor: 21.01.2025

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: ADENDA CI - SERV.ATEND.ACOMP.SOC.INTEGR.

Processo: ADENDA CI - SERV.ATEND.ACOMP.SOC.INTEGR.

Referência: ADENDA CI - SERV.ATEND.ACOMP.SOC.INTEGR.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

15.01 Dep. Saúde, Solidariedade e Inov. Social

15.01.00 Dep. Saúde, Solidariedade e Inov. Social

Económica:

D.04 Transferências correntes

D.04.05 Administração local

D.04.05.01 Continente

D.04.05.01.02 Freguesias

PPI/AMR:

23 Ação Social, Cidadania e Inovação Social

23.5 Famílias

2025.84 Apoio à Vida Indep. Familias em Risco

4 Desc.A.Social - JF - SAAS

Entidade/Fornecedor: 10000445 UFREG. SINTRA STA MARIA, S. MARTINH
E S. P. PENAFERRIM

Fundo: 25583

Orçamento de 2025

Nº Doc. financeiro: 500004038

Nº Cabimento: 7424006178

Nº Processo: OU-24/02194L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado:	27.578,53
Valor Compromisso:	27.578,53
Saldo de Cabimento p/ Comprometer:	0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Ano	Documento	Montante
2026	7825000319	13.789,26
Total Compromissos		41.367,79

DATA IMPRESSÃO
21.01.2025

HORA IMPRESSÃO
09:00:12

UTILIZADOR
CRIBEIRO

Visto: DULCE
MARIA DIAS FRANÇA
FRANÇA / 105858 Z

Assinado de forma
digital por DULCE
MARIA DIAS FRANÇA
Dados: 2025.01.21
105858 Z

DFIN - NDES

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

ndes@cm-sintra.pt